



# EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020 – PROCESSO DE COMPRA Nº 036/2020

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail [licitacao@pmsap.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsap.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página ([www.santoantoniiodopinhal.sp.gov.br](http://www.santoantoniiodopinhal.sp.gov.br)) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail [licitacao@pmsap.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsap.sp.gov.br))

### PREGÃO (PRESENCIAL) nº 011/2020

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Obtivemos, por meio do acesso à página [www.santoantoniiodopinhal.sp.gov.br](http://www.santoantoniiodopinhal.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020 – PROCESSO DE COMPRA Nº 036/2020

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

## PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.730/2013.

O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** desta prefeitura municipal tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão. A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação de um ou mais postos de trabalhos, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

O **PREGÃO** será realizado dia **31 DE JANEIRO DE 2020**, com início às 13:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Ministro Nelson Hungria, nº 52, Centro, Santo Antônio do Pinhal /SP, CEP 12450-000, quando deverão ser apresentados, os **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal** localizada na Av. Ministro Nelson Hungria, nº 52 - Centro, Santo Antônio do Pinhal /SP, CEP 12450-000. Os esclarecimentos prestados também estarão disponibilizados pelo e-mail: [licitacao@pmsap.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsap.sp.gov.br) ou pelo telefone (12) 3666-1819/ fax 12 3666-1122



As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Ata de Registro;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento

Anexo V - Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo VI - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII - Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial.

Anexo IX - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Anexo X - Modelo de Atestado de Visita Técnica

Anexo XI – Ficha Cadastral da Empresa participante

### **1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL**

**2.1-** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação

**2.2 -** Não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1 -** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2 -** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3 -** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**2.2.4 -** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**2.2.5 -** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### **2. PARTICIPAÇÃO**

**2.1-** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**2.2-** Não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1-** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2-** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3-** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCESP;

**2.2.4-** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**2.2.5 –** Que não possuïrem ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

### **3 - CREDENCIAMENTO**

**3.1 -** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**3.1.1 -** Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual



estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**f)** Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**3.1.2 -** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

**3.1.3 -** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

- O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, que tenha **MICROEMPRESA** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no anexo V bem como deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

### **3.1.4 – FICHA CADASTRAL (ANEXO IX)**

**3.1.4.1 – A CONTRATADA fica obrigada a fornecer endereço eletrônico, no qual receberá todas as notificações e pelo qual se presumem recebidas.**

## **4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1 -** A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 - Proposta Comercial**

Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2020

Denominação da empresa:

CNPJ:

**Envelope nº 2 - Habilitação**

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020

Denominação da empresa:

CNPJ:

## **5 - PROPOSTA**

**5.1 -** A **Proposta** deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.



**5.2** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.3 - Deverão estar consignados na proposta:**

**5.3.1 - A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;**

**5.3.2- Preço unitário por item**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**a)** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado **COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS**;

**b)** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

**5.3.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;

**5.3.4 – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;**

**5.3.5 – A marca, modelo e catálogo do produto cotado**

**5.4 – A proposta deverá estar DATADA E DEVIDAMENTE ASSINADA** pelo representante legal da empresa

## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1 - No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:**

**6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a1)** Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**a2)** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

**b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**c)** Visita Técnica obrigatória até a data de 30/01/2020 dos locais onde serão efetuados a execução do serviço, que deverá ser agendada no telefone (12) 3666-1122 (**Anexo IX**).

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei<sup>1</sup>, mediante a apresentação de:

**b1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e **abrangendo inclusive as contribuições sociais**

**b2)** Certidão de Regularidade Estadual.

**b3)** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal (Mobiliária)

<sup>1</sup> A prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, poderá ser comprovada mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa.



- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

#### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

\*Excepcionalmente, considerando o início do exercício, serão aceitos balanço patrimonial e demonstrações contábeis do penúltimo exercício social.

\*Se a licitante tiver sido constituída há menos de 01 (um) ano, a documentação de balanço patrimonial ou de demonstração contábil deverá ser substituída pelos documentos contábeis relativos ao período de funcionamento.

#### **6.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo VI).

#### **6.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

a) Atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, expedido em nome da licitante ou de sua sucedida, original ou cópia autenticada, fornecido(s) pela(s) contratante(s), este(s) atestado(s) deverá(ão) conter, necessariamente, a especificação do tipo de serviço, com indicação das quantidades fornecidas, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

a.1. O atestado de bom desempenho anterior solicitado deverá comprovar o fornecimento de 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação, podendo ser aceito pelo Pregoeiro quantitativo inferior, desde que caracterizada a capacidade de entrega do objeto pela licitante.

a.2. Caso o(s) atestado(s) não indique(m) os quantitativos executados, estes poderão ser comprovados por meio de apresentação de nota(s) fiscal(is).

a.3. Para fins de comprovação da autenticidade do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, o Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, converter o julgamento em diligência, solicitando documentos a empresa.



**Município de  
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

a.4. Será permitida a somatória de quantitativos de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos no Edital.

a.5. Declaração se comprometendo, caso vencedor, a apresentar no momento da assinatura do Contrato a NR7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, Atestados de Saúde Ocupacional – A.S.O.´s, conforme modelo do Anexo VI.

b) Certidão estadual de licença ambiental de operação (CETESB – Licença de instalação/operação e Cadri) em nome da empresa licitante, não será aceito de terceiros;

c) Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade de classe respectiva (CREA), com validade no presente exercício. Para as empresas não sediadas no Estado de São Paulo, deverá se fazer acompanhar de declaração de compromisso que irá providenciar visto junto ao CREA de São Paulo em até 2 dias da prestação dos serviços.

d) Apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando profissional graduado, de acordo com a Resolução nº 213 de 29.06.73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, a executar e acompanhar tecnicamente os serviços, pertencente ao seu quadro permanente, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e devidamente registrado na entidade profissional competente. A empresa deverá realizar a ART dos serviços junto ao CREA - conforme Anexo nº VIII

## **6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.2.1** - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**6.2.2** - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.2.3** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**6.2.4** - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.2.5** - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**6.2.6** - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **7 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

**7.2** - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3** - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**7.4** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**7.4.1** - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**7.4.2** - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;



*Município de  
Santo Antônio do Pinhal*

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**7.4.3** - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**7.5** - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.6** - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1** - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**7.6.2** - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.6.3** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **PROPOSTA DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

**7.8** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9** - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.9.1** - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.9.2** - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.9.3** - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.9.4** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

**a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.10** - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.11** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**7.12** - O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.





**7.13** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**7.15** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**7.16** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.17** - Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**7.18** - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

**7.19** - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**7.20** - Da sessão será lavrado ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**7.21** - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** - Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

**8.2** - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e **protocolada** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, localizada na Praça Pedro Alves Ferreira, nº 134, Centro, Santo Antônio do Pinhal/SP.

**8.2.1** - Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

**8.2.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4**. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**8.5** - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.5.1** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

**8.5.2** - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.5.3** - As contrarrazões de recurso devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, localizada na Rua Pedro Alves Ferreira, nº 14, Centro, Santo Antônio do Pinhal/SP, dirigidos ao Prefeito Municipal.



**8.6** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

**8.7** - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a **assinatura do Contrato**.

## **9 - CONTRATO E CONTRATAÇÕES**

**9.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital, e será subscrito pela autoridade que assinou o edital.

**9.2** - O Contrato deverá registrar os preços e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, das quantidades e das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**9.3** - O Contrato deverá ser assinado pelos vencedores no prazo de **10 (dez) dias**, a partir da convocação. O contratado que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, estará incurso nas sanções inscritas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.4** - Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a publicação do Contrato.

**9.5** - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**9.6** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Contrato cancelado quando:

**9.6.1** - Descumprir as condições do Contrato;

**9.6.2** - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

**9.6.3** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**9.6.4** - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.7** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.8** - Os fornecedores incluídos no Contrato estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e no próprio Contrato.

## **10 - DA FORMA DE ENTREGA**

**10.1** - A ordem de entrega expedida após a assinatura do Contrato indicará: o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no Contrato.

**10.1.1** - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

**10.1.2** - O fornecedor/prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**10.1.3** - **Prazo de entrega: 30 dias, podendo ser prorrogável por igual período a critério da administração.**

**10.1.4** - O responsável pelo recebimento fará a conferência do produto que deverá estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, podendo, se for o caso,



recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.

**10.2** - A contratação com fornecedor/prestador de serviços será formalizada por intermédio de Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

**10.3** - Os bens deverão ser garantidos através de certificado do fabricante, que deverá ser apresentado no ato da entrega;

**10.4** - No período de garantia a substituição nos bens, peças ou partes que apresentarem defeitos ou estiverem em más condições de funcionamento, serão feitas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

**10.5** - O bem fornecido deverá possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;

## **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** - A despesa decorrente da contratação será de recurso próprio do município e onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

10.01 - Setor de Promoção de Turismo

**3.3.90.39.00.00.00.1.110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

## **2 - FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a entrega total dos produtos no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**12.2** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas;

**12.2.1** - Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **13 - SANÇÕES**

**13.1**. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**13.2**. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**13.2.1**. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 13.2.

**13.2.2**. No caso da inexecução da prestação de serviços no dia e horários indicados na Ordem de Serviço, ou de sua execução de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 13.2, sem



**Município de  
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

prejuízo de rescisão unilateral do Contrato e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2** - A homologação do presente certame será divulgada no DOE.

**14.3** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

**14.3.1.** O Contrato será publicado conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

**14.4** - Após a publicação do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**14.5** - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí/SP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Pinhal, 17 de Janeiro de 2020.

**Clodomiro Correia de Toledo Junior**  
**Prefeito Municipal**



*Município de  
Santo Antônio do Pinhal*

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 011/2020**

**Processo Administrativo Municipal n° 036/2020 – Processo de Compra n° 036/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

LOTE 01 - 30 DIÁRIAS					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE 15 (QUINZE) TENDAS MODELO PIRAMIDAL/CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 3X3 METROS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHA, COBERTA EM LONA KP1000 ANTI-CHAMA NA COR BRANCA, COM 3 BALCÕES E FECHAMENTO TOTAL EM LONA BRANCA;	30 DIÁRIAS	2		0
2	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) TENDAS MODELO PIRAMIDAL/CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 10X10 METROS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHA, COBERTA EM LONA KP1000 ANTI-CHAMA NA COR BRANCA, COM PÉ DIREITO DE 5,00 METROS	30 DIÁRIAS	2		0
3	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) TENDAS MODELO PIRAMIDAL/CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 05X05 METROS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHA, COBERTA EM LONA KP1000 ANTI-CHAMA NA COR BRANCA;	30 DIÁRIAS	2		0
4	LOCAÇÃO DE 76 METROS DE PORTAL EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30 "PARA FIXAÇÃO DE BANNER" COM VÃO DE PASSAGEM;	30 DIÁRIAS	2		0
5	60 (SESSENTA) JOGOS DE MESA E CADEIRAS EM PLASTICO PVC NA COR BRANCA: CADEIRA SEM BRAÇOS E MESA QUADRADA PLASTICO PVC	30 DIÁRIAS	2		0
6	LOCAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) METROS DE GRADE DE CONTENÇÃO AO PÚBLICO MEDINDO 2,00X1,50 METROS DE ALTURA GALVONIZADA	30 DIÁRIAS	2		0
7	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTIL <b>MODELO STATIC</b> ; CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUSO; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, MICTÓRIO, ADESIVO MASCULINO/FEMININO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, RESPIRO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE. NA COR VERDE, CINZA OU AZUL;	30 DIÁRIAS	2		0



**Município de  
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

8	LOCAÇÃO DE 01 (UM) BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL <b>MODELO PNE</b> ; CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUSO; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, MICTÓRIO, ADESIVO MASCULINO/FEMININO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, RESPIRO, RAMP, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE. NA COR VERDE, CINZA OU AZUL. (COM HIGIENIZAÇÃO/REPOSIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO E PAPEL HIGIÊNICO DIÁRIA);	30 DIÁRIAS	2		0
9	COBERTURA GALPÃO EM ALUMÍNIO BOX TRUSS P30 10x30 METROS COM COBERTURA EM LONA KP1000 ANTI-CHAMA NA COR BRANCA E FECHAMENTO CRISTAL NAS LATERAIS;	30 DIÁRIAS	2		0
10	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRAMIDAL/CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 5X5 METROS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHA, COBERTA EM LONA KP1000 ANTI-CHAMA NA COR BRANCA	30 DIÁRIAS	2		0
11	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRAMIDAL/CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 2X2 METROS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHA, COBERTA EM LONA KP1000 ANTI-CHAMA NA COR BRANCA	30 DIÁRIAS	2		0
12	LOCAÇÃO DE 42 METROS DE PORTAL EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30 "PARA FIXAÇÃO DE BANNER" COM VÃO DE PASSAGEM;	30 DIÁRIAS	2		0
13	LOCAÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) PRATICÁVEIS COM PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 18MM MEDINDO 1,00X2,00 METROS E 1,00 (UM) METRO DE ALTURA, COM PISO ACARPETADO EM COR CINZA;	30 DIÁRIAS	2		0
14	LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) TENDAS MODELO PIRAMIDAL/CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 3X3 METROS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHA, COBERTA EM LONA KP1000 ANTI-CHAMA NA COR BRANCA, COM 3 BALCÕES E FECHAMENTO TOTAL EM LONA BRANCA;	30 DIÁRIAS	2		0
15	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) TENDAS MODELO PIRAMIDAL/CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 10X10 METROS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHA, COBERTA EM LONA KP1000 ANTI-CHAMA NA COR BRANCA, COM PÉ DIREITO DE 5,00 METROS;	30 DIÁRIAS	2		0
16	LOCAÇÃO DE 30 (TRINTA) JOGOS DE MESA E CADEIRAS EM PLASTICO PVC NA COR BRANCA: CADEIRA SEM BRAÇOS E MESA QUADRADA PLASTICO PVC;	30 DIÁRIAS	2		0



**Município de  
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

17	LOCAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) METROS DE GRADE DE CONTENÇÃO AO PÚBLICO MEDINDO 2,00X1,50 METROS DE ALTURA GALVONIZADA;	30 DIÁRIAS	2		0
18	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTIL <b>MODELO STATIC</b> ; CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUSO; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, MICTÓRIO, ADESIVO MASCULINO/FEMININO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, RESPIRO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE. NA COR VERDE, CINZA OU AZUL;	30 DIÁRIAS	2		0
19	LOCAÇÃO DE 01 (UM) BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL <b>MODELO PNE</b> ; CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUSO; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, MICTÓRIO, ADESIVO MASCULINO/FEMININO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, RESPIRO, RAMP, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE. NA COR VERDE, CINZA OU AZUL. (COM HIGIENIZAÇÃO/REPOSIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO E PAPEL HIGIÊNICO DIÁRIA);	30 DIÁRIAS	2		0
20	LOCAÇÃO DE 42 METROS DE PORTAL EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30 "PARA FIXAÇÃO DE BANNER" COM VÃO DE PASSAGEM;	30 DIÁRIAS	2		0
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>					0

<b>LOTE 02 - 01 DIÁRIA</b>					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	LOCAÇÃO DE 180 (CENTO E OITENTA) METROS DE GRADE DE CONTENÇÃO AO PÚBLICO MEDINDO 2,00X1,50 METROS DE ALTURA GALVONIZADA	DIÁRIA	5		0
22	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRAMIDAL/CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 5X5 METROS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHA, COBERTA EM LONA KP1000 ANTI-CHAMA NA COR BRANCA;	DIÁRIA	5		0
23	LOCAÇÃO DE 25M2 DE PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 18MM COM 30CM DE ALTURA ACARPETADO EM COR CINZACOM GUARDA CORPO EM 03 (TRÊS) LADOS;	DIÁRIA	5		0
24	PALCO MEDINDO 7X5 METROS E 1,50 M DE ALTURA EM ALUMÍNIO COM P.A FLY, COBERTURA DUAS ÁGUAS COM PÉ DIREITO DE 04 (QUATRO) METROS	DIÁRIA	5		0



*Município de  
Santo Antônio do Pinhal*

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

25	TABLADO MEDINDO 7X5 METROS E 1,50 M DE ALTURA EM ALUMÍNIO COM P.A FLY	DIÁRIA	5		0
26	PALCO MEDINDO 9X7 METROS E 1,5 METROS DO CHÃO ATÉ O PISO E 7 METROS DE PÉ DIREITO EM ALUMÍNIO COM P.A FLY, COBERTURA DUAS ÁGUAS. COM 02 (DUAS) ÁREAS DE SERVIÇO MEDINDO 4 X 4 METROS NO MESMO NÍVEL	DIÁRIA	5		0
27	LOCAÇÃO DE 80 (oitenta) METROS DE GRADE DE CONTENÇÃO AO PÚBLICO MEDINDO 2,00X1,50 METROS DE ALTURA GALVONIZADA;	DIÁRIA	5		0
28	LOCAÇÃO DE 9 (nove) BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTIL <b>MODELO STATIC</b> ; CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUSO; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, MICTÓRIO, ADESIVO MASCULINO/FEMININO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, RESPIRO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE. NA COR VERDE, CINZA OU AZUL;	DIÁRIA	5		0
29	LOCAÇÃO DE 01 (UM) BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL <b>MODELO PNE</b> ; CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUSO; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, MICTÓRIO, ADESIVO MASCULINO/FEMININO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, RESPIRO, RAMP, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE. NA COR VERDE, CINZA OU AZUL. (COM HIGIENIZAÇÃO/REPOSIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO E PAPEL HIGIÊNICO DIÁRIA);	DIÁRIA	5		0
30	LOCAÇÃO DE 01 (UM) BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL <b>MODELO VIP</b> ; CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUSO; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, MICTÓRIO, ADESIVO MASCULINO/FEMININO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, RESPIRO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE. NA COR VERDE. COM 03 HIGIENIZAÇÕES)	DIÁRIA	5		0
31	LOCAÇÃO DE 200 (DUZENTAS) CADEIRAS SEM BRAÇOS EM PLÁSTICO PVC NA COR BRANCA;	DIÁRIA	5		0
32	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) TENDAS MODELO PIRAMIDAL/CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 3X3 METROS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHA, COBERTA EM LONA KP1000 ANTI-CHAMA NA COR BRANCA;	DIÁRIA	5		0
33	LOCAÇÃO DE MOBILIA PARA CAMARIM DA BANDA (02 ESPELHOS, 02 VENTILADORES, 02 ARARAS, 01 JOGO DE SOFÁ 3 E 2 LUGARES E 09 JOGOS DE MESA/CADEIRA)	DIÁRIA	5		0





**Município de  
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

34	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) TENDAS MODELO PIRAMIDAL/CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 05X05 METROS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHA, COBERTA EM LONA KP1000 ANTI-CHAMA NA COR BRANCA;	DIÁRIA	5		0
35	LOCAÇÃO DE 07 (SETE) BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTIL <b>MODELO STATIC</b> ; CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUSO; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, MICTÓRIO, ADESIVO MASCULINO/FEMININO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, RESPIRO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE. NA COR VERDE, CINZA OU AZUL;	DIÁRIA	5		0
36	LOCAÇÃO DE 01 (UM) BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL <b>MODELO PNE</b> ; CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUSO; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, MICTÓRIO, ADESIVO MASCULINO/FEMININO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, RESPIRO, RAMPA, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE. NA COR VERDE, CINZA OU AZUL. (COM HIGIENIZAÇÃO/REPOSIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO E PAPEL HIGIÊNICO DIÁRIA);	DIÁRIA	5		0
37	LOCAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) METROS DE GRADE DE CONTENÇÃO AO PÚBLICO MEDINDO 2,00X1,50 METROS DE ALTURA GALVONIZADA;	DIÁRIA	5		0
38	LOCAÇÃO DE (01) UMA CABINE GUARITA ELEVADA EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 2,00X2,00 METROS COM 1,50 METROS DE ALTURA, PISO EM MADEIRA, COBERTA COM LONA BRANCA KP500 ANTI-CHAMA, COM GUARDA-CORPO E UMA ESCADA DE ACESSO;	DIÁRIA	5		0
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>					0

<b>LOTE 03 - 02 DIÁRIAS</b>					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
39	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) TENDAS MODELO PIRAMIDAL/CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 10X10 METROS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHA, COBERTA EM LONA KP1000 ANTI-CHAMA NA COR BRANCA.	02 DIÁRIAS	2		0
40	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) TENDAS MODELO PIRAMIDAL/CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 10X10 METROS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHA, COBERTA EM LONA KP1000 ANTI-CHAMA NA COR BRANCA.	02 DIÁRIAS	2		0



**Município de  
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

41	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) <b>VARANDAS</b> 5X10 METROS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHAS E FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAL EM LONA BRANCA.	02 DIÁRIAS	2		0
42	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) <b>VARANDAS</b> 5X10 METROS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHAS E FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAL EM LONA BRANCA.	02 DIÁRIAS	2		0
43	LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTIL <b>MODELO STATIC</b> ; CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUSO; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, MICTÓRIO, ADESIVO MASCULINO/FEMININO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, RESPIRO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE. NA COR VERDE, CINZA OU AZUL. (COM HIGIENIZAÇÃO/REPOSIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO E PAPEL HIGIÊNICO DIÁRIA);	02 DIÁRIAS	2		0
44	LOCAÇÃO DE 01 (UM) BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL <b>MODELO PNE</b> ; CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUSO; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, MICTÓRIO, ADESIVO MASCULINO/FEMININO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, RESPIRO, RAMPA, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE. NA COR VERDE, CINZA OU AZUL. (COM HIGIENIZAÇÃO/REPOSIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO E PAPEL HIGIÊNICO DIÁRIA);	02 DIÁRIAS	2		0
45	LOCAÇÃO DE 30 (TRINTA) METROS DE GRADE DE CONTENÇÃO AO PÚBLICO MEDINDO 2,00X1,50 METROS DE ALTURA GALVONIZADA	02 DIÁRIAS	2		0
46	LOCAÇÃO DE 40 (QUARENTA) JOGOS DE MESA E CADEIRAS EM PLASTICO PVC NA COR BRANCA: 04 (QUATRO) CADEIRAS SEM BRAÇOS E 01 (UMA) MESA QUADRADA PLÁSTICO PVC	02 DIÁRIAS	2		0
47	LOCAÇÃO DE 42 METROS DE PORTAL EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30 "PARA FIXAÇÃO DE BANNER" COM VÃO DE PASSAGEM;	02 DIÁRIAS	2		0
48	LOCAÇÃO DE 42 METROS DE PORTAL EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30 "PARA FIXAÇÃO DE BANNER" COM VÃO DE PASSAGEM;	02 DIÁRIAS	2		0



**Município de  
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

49	LOCAÇÃO DE 09 (NOVE) BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTIL <b>MODELO STATIC</b> ; CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUSO; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, MICTÓRIO, ADESIVO MASCULINO/FEMININO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, RESPIRO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE. NA COR VERDE, CINZA OU AZUL;	02 DIÁRIAS	2		0
50	LOCAÇÃO DE 01 (UM) BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL <b>MODELO PNE</b> ; CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUSO; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, MICTÓRIO, ADESIVO MASCULINO/FEMININO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, RESPIRO, RAMP, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE. NA COR VERDE, CINZA OU AZUL. (COM HIGIENIZAÇÃO/REPOSIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO E PAPEL HIGIÊNICO DIÁRIA).	02 DIÁRIAS	2		0
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>					0

<b>LOTE 04 - 03 DIÁRIAS</b>					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
51	LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) TENDAS MODELO PIRAMIDAL/CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 3X3 METROS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHA, COBERTA EM LONA KP1000 ANTI-CHAMA NA COR BRANCA, COM 3 BALCÕES E FECHAMENTO TOTAL EM LONA BRANCA;	03 DIÁRIAS	2		0
52	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) TENDAS MODELO PIRAMIDAL/CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 10X10 METROS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHA, COBERTA EM LONA KP1000 ANTI-CHAMA NA COR BRANCA, COM PÉ DIREITO DE 5,00 METROS;	03 DIÁRIAS	2		0
53	LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) JOGOS DE MESA E CADEIRAS EM PLASTICO PVC NA COR BRANCA: CADEIRA SEM BRAÇOS E MESA QUADRADA PLASTICO PVC;	03 DIÁRIAS	2		0
54	LOCAÇÃO DE 200 (DUZENTAS) CADEIRAS SEM BRAÇOS EM PLÁSTICO PVC NA COR BRANCA;	03 DIÁRIAS	2		0
55	LOCAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) METROS DE GRADE DE CONTENÇÃO AO PÚBLICO MEDINDO 2,00X1,50 METROS DE ALTURA GALVONIZADA;	03 DIÁRIAS	2		0



**Município de  
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

56	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTIL <b>MODELO STATIC</b> ; CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUSO; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, MICTÓRIO, ADESIVO MASCULINO/FEMININO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, RESPIRO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE. NA COR VERDE, CINZA OU AZUL;	03 DIÁRIAS	2		0
57	LOCAÇÃO DE 01 (UM) BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL <b>MODELO PNE</b> ; CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUSO; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, MICTÓRIO, ADESIVO MASCULINO/FEMININO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, RESPIRO, RAMPÁ, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE. NA COR VERDE, CINZA OU AZUL. (COM HIGIENIZAÇÃO/REPOSIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO E PAPEL HIGIÊNICO DIÁRIA);	03 DIÁRIAS	2		0
58	LOCAÇÃO DE 42 METROS DE PORTAL EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30 "PARA FIXAÇÃO DE BANNER" COM VÃO DE PASSAGEM;	03 DIÁRIAS	2		0
59	LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) TENDAS MODELO PIRAMIDAL/CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 3X3 METROS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHA, COBERTA EM LONA KP1000 ANTI-CHAMA NA COR BRANCA, COM 3 BALCÕES E FECHAMENTO TOTAL EM LONA BRANCA;	03 DIÁRIAS	2		0
60	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) TENDAS MODELO PIRAMIDAL/CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 10X10 METROS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHA, COBERTA EM LONA KP1000 ANTI-CHAMA NA COR BRANCA, COM PÉ DIREITO DE 5,00 METROS;	03 DIÁRIAS	2		0
61	LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) JOGOS DE MESA E CADEIRAS EM PLASTICO PVC NA COR BRANCA: CADEIRA SEM BRAÇOS E MESA QUADRADA PLASTICO PVC;	03 DIÁRIAS	2		0
62	LOCAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) METROS DE GRADE DE CONTENÇÃO AO PÚBLICO MEDINDO 2,00X1,50 METROS DE ALTURA GALVONIZADA;	03 DIÁRIAS	2		0



**Município de  
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

63	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTIL <b>MODELO STATIC</b> ; CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUSO; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, MICTÓRIO, ADESIVO MASCULINO/FEMININO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, RESPIRO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE. NA COR VERDE, CINZA OU AZUL;	03 DIÁRIAS	2		0
64	LOCAÇÃO DE 01 (UM) BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL <b>MODELO PNE</b> ; CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUSO; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, MICTÓRIO, ADESIVO MASCULINO/FEMININO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, RESPIRO, RAMP, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE. NA COR VERDE, CINZA OU AZUL. (COM HIGIENIZAÇÃO/REPOSIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO E PAPEL HIGIÊNICO DIÁRIA);	03 DIÁRIAS	2		0
65	LOCAÇÃO DE 42 METROS DE PORTAL EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30 "PARA FIXAÇÃO DE BANNER" COM VÃO DE PASSAGEM;	03 DIÁRIAS	2		0
<b>TOTAL DO LOTE 04</b>					0

<b>LOTE 05 - 04 DIÁRIAS</b>					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
66	LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) TENDAS MODELO PIRAMIDAL/CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 3X3 METROS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHA, COBERTA EM LONA KP1000 ANTI-CHAMA NA COR BRANCA, COM 3 BALCÕES E FECHAMENTO TOTAL EM LONA BRANCA;	04 DIÁRIAS	2		0
67	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) TENDAS MODELO PIRAMIDAL/CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 10X10 METROS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHA, COBERTA EM LONA KP1000 ANTI-CHAMA NA COR BRANCA, COM PÉ DIREITO DE 5,00 METROS;	04 DIÁRIAS	2		0
68	LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) JOGOS DE MESA E CADEIRAS EM PLASTICO PVC NA COR BRANCA: CADEIRA SEM BRAÇOS E MESA QUADRADA PLASTICO PVC;	04 DIÁRIAS	2		0
69	LOCAÇÃO DE 200 (DUZENTAS) CADEIRAS SEM BRAÇOS EM PLÁSTICO PVC NA COR BRANCA;	04 DIÁRIAS	2		0
70	LOCAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) METROS DE GRADE DE CONTENÇÃO AO PÚBLICO MEDINDO 2,00X1,50 METROS DE ALTURA GALVONIZADA;	04 DIÁRIAS	2		0



**Município de  
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

71	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTIL <b>MODELO STATIC</b> ; CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUSO; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, MICTÓRIO, ADESIVO MASCULINO/FEMININO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, RESPIRO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE. NA COR VERDE, CINZA OU AZUL;	04 DIÁRIAS	2		0
72	LOCAÇÃO DE 01 (UM) BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL <b>MODELO PNE</b> ; CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUSO; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, MICTÓRIO, ADESIVO MASCULINO/FEMININO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, RESPIRO, RAMP, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE. NA COR VERDE, CINZA OU AZUL. (COM HIGIENIZAÇÃO/REPOSIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO E PAPEL HIGIÊNICO DIÁRIA);	04 DIÁRIAS	2		0
73	LOCAÇÃO DE 42 METROS DE PORTAL EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30 "PARA FIXAÇÃO DE BANNER" COM VÃO DE PASSAGEM;	04 DIÁRIAS	2		0
74	LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) TENDAS MODELO PIRAMIDAL/CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 3X3 METROS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHA, COBERTA EM LONA KP1000 ANTI-CHAMA NA COR BRANCA, COM 3 BALCÕES E FECHAMENTO TOTAL EM LONA BRANCA;	04 DIÁRIAS	2		0
75	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) TENDAS MODELO PIRAMIDAL/CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 10X10 METROS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHA, COBERTA EM LONA KP1000 ANTI-CHAMA NA COR BRANCA, COM PÉ DIREITO DE 5,00 METROS;	04 DIÁRIAS	2		0
76	LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) JOGOS DE MESA E CADEIRAS EM PLASTICO PVC NA COR BRANCA: CADEIRA SEM BRAÇOS E MESA QUADRADA PLASTICO PVC;	04 DIÁRIAS	2		0
77	LOCAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) METROS DE GRADE DE CONTENÇÃO AO PÚBLICO MEDINDO 2,00X1,50 METROS DE ALTURA GALVONIZADA;	04 DIÁRIAS	2		0



*Município de  
Santo Antônio do Pinhal*

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

78	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTIL <b>MODELO STATIC</b> ; CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUSO; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, MICTÓRIO, ADESIVO MASCULINO/FEMININO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, RESPIRO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE. NA COR VERDE, CINZA OU AZUL;	04 DIÁRIAS	2		0
79	LOCAÇÃO DE 01 (UM) BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL <b>MODELO PNE</b> ; CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUSO; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, MICTÓRIO, ADESIVO MASCULINO/FEMININO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, RESPIRO, RAMPA, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE. NA COR VERDE, CINZA OU AZUL. (COM HIGIENIZAÇÃO/REPOSIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO E PAPEL HIGIÊNICO DIÁRIA);	04 DIÁRIAS	2		0
80	LOCAÇÃO DE 42 METROS DE PORTAL EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30 "PARA FIXAÇÃO DE BANNER" COM VÃO DE PASSAGEM;	4 DIARIAS	2		0
81	LOCAÇÃO DE 76 METROS DE PORTAL EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30 "PARA FIXAÇÃO DE BANNER" COM VÃO DE PASSAGEM;	04 DIÁRIAS	2		0
82	LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) TENDAS MODELO PIRAMIDAL/CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 3X3 METROS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHA, COBERTA EM LONA KP1000 ANTI-CHAMA NA COR BRANCA, COM 3 BALCÕES E FECHAMENTO TOTAL EM LONA BRANCA;	04 DIÁRIAS	2		0
83	LOCAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) METROS DE GRADE DE CONTENÇÃO AO PÚBLICO MEDINDO 2,00X1,50 METROS DE ALTURA GALVONIZADA	04 DIÁRIAS	2		0
84	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTIL <b>MODELO STATIC</b> ; CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUSO; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, MICTÓRIO, ADESIVO MASCULINO/FEMININO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, RESPIRO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE. NA COR VERDE, CINZA OU AZUL. (COM HIGIENIZAÇÃO/REPOSIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO E PAPEL HIGIÊNICO DIÁRIA);	04 DIÁRIAS	2		0



*Município de  
Santo Antônio do Pinhal*

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

85	LOCAÇÃO DE 01 (UM) BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL <b>MODELO PNE</b> ; CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUSO; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, MICTÓRIO, ADESIVO MASCULINO/FEMININO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, RESPIRO, RAMPA, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE. NA COR VERDE, CINZA OU AZUL. (COM HIGIENIZAÇÃO/REPOSIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO E PAPEL HIGIÊNICO DIÁRIA);	04 DIÁRIAS	2		0
86	PALCO MEDINDO 7X5 METROS E 1,5 M DE ALTURA EM ALUMÍNIO COM P.A FLY, COBERTURA DUAS ÁGUAS COM PÉ DIREITO DE 04 (QUATRO) METROS.	04 DIÁRIAS	2		0
87	LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) METROS DE GRADE DE CONTENÇÃO AO PÚBLICO MEDINDO 2,00X1,50 METROS DE ALTURA GALVONIZADA	04 DIÁRIAS	2		0
88	LOCAÇÃO DE 01 (UM) PALCO MEDINDO 12 X 10 METROS EM ALUMÍNIO COM P.A FLY, COM 02 (DUAS) ÁREAS DE SERVIÇO MEDINDO 4 X 4 METROS NO MESMO NÍVEL E 01 (UMA) HOUSE SIMPLES MEDINDO 3X3 METROS;	04 DIÁRIAS	2		0
89	LOCAÇÃO DE (02) DUAS CABINES GUARITA ELEVADA EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 2,00X2,00 METROS COM 1,50 METROS DE ALTURA, PISO EM MADEIRA, COBERTA COM LONA BRANCA KP500 ANTI-CHAMA, COM GUARDA-CORPO E UMA ESCADA DE ACESSO;	04 DIÁRIAS	2		0
90	LOCAÇÃO DE 08 (OITO) TENDAS MODELO PIRAMIDAL/CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 3X3 METROS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHA, COBERTA EM LONA KP1000 ANTI-CHAMA NA COR BRANCA, COM 3 BALCÕES E FECHAMENTO TOTAL EM LONA BRANCA;	04 DIÁRIAS	2		0
91	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) TENDAS MODELO PIRAMIDAL/CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 3X3 METROS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHA, COBERTA EM LONA KP1000 ANTI-CHAMA NA COR BRANCA;	04 DIÁRIAS	2		0
92	LOCAÇÃO DE 26 (VINTE E SEIS) BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTIL <b>MODELO STATIC</b> ; CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUSO; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, MICTÓRIO, ADESIVO MASCULINO/FEMININO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, RESPIRO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE. NA COR VERDE. (COM 03 HIGIENIZAÇÕES)	04 DIÁRIAS	2		0





**Município de  
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

93	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTIL <b>MODELO PNE</b> ; CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUSO; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, MICTÓRIO, ADESIVO MASCULINO/FEMININO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, RESPIRO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE. NA COR VERDE. (COM 03 HIGIENIZAÇÕES)	04 DIÁRIAS	2		0
94	LOCAÇÃO DE 01 (UM) BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL <b>MODELO VIP</b> ; CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUSO; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, MICTÓRIO, ADESIVO MASCULINO/FEMININO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, RESPIRO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE. NA COR VERDE. COM 03 HIGIENIZAÇÕES)	04 DIÁRIAS	2		0
95	LOCAÇÃO DE MOBILIA PARA CAMARIM DA BANDÁ (02 ESPELHOS, 02 VENTILADORES, 02 ARARAS, 01 JOGO DE SOFÁ 3 E 2 LUGARES E 09 JOGOS DE MESA/CADEIRA)	04 DIÁRIAS	2		0
96	LOCAÇÃO DE 120 (CENTO E VINTE) METROS DE GRADE DE CONTENÇÃO AO PÚBLICO MEDINDO 2,00X1,50 METROS DE ALTURA GALVONIZADA	04 DIÁRIAS	2		0
97	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) JOGOS DE MESA E CADEIRAS EM PLASTICO PVC NA COR BRANCA: CADEIRA SEM BRAÇOS E MESA QUADRADA PLASTICO PVC;	04 DIÁRIAS	2		0
98	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMAROTE MEDINDO 3M X 9M (27 M <sup>2</sup> ) X 1,50 DE ALTURA ACARPETADO NA COR CINZA E GUARDA-CORPO FRENTE, LATERAL E FUNDO COM 02 (DUAS) ESCADA DE ACESSO MEDINDO 2,00 X 0,60, CADA UMA, NO FUNDO, COBERTO EM 03 (TRÊS) TENDAS MODELO CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 3X3 METROS COM 3 (TRÊS) DIVISÓRIAS EM GRADE FORMANDO 4 (QUATRO) ESPAÇOS DE 2,25M X 3M	04 DIÁRIAS	2		0
<b>TOTAL DO LOTE 05</b>					0
<b>TOTAL GERAL (SOMA DO LOTE 01, 02, 03, 04 E 05)</b>					0

## II - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá fornecer transporte, sucção/higienização das unidades de banheiro químico com aplicação de produtos internos e reposição de materiais e também disponibilizar:

- a) Montagem e Desmontagem dos equipamentos,



- b) Transporte e alimentação da equipe técnica e demais despesas inerentes a Equipe Técnica durante toda a execução do objeto licitado.
- c) Transporte, sucção/higienização das unidades de banheiro químico com aplicação de produtos internos e reposição de materiais.

O objeto desse contrato deverá estar montado com antecedência mínima de 1 dia antes do evento para fiscalização da Contratante e dos órgãos competentes.

#### **V - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

A Prefeitura de Santo Antônio do Pinhal, irá nomear profissional/servidor para a fiscalização dos serviços que serão prestados, objeto deste Edital, por meio do(s) Gestor(es) do Contrato, cabendo a esta o “ATESTO”

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Caberá ao servidor indicado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.



**ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 011/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo Administrativo Municipal nº 036/2020 – Processo de Compra nº 036/2020**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.701.455/0001-72, estabelecido à Avenida Ministro Nelson Hungria, 52, Centro, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor Clodomiro Correia de Toledo Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº ....., e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., domiciliado a Rua ....., ....., na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 11, de 01/03/2014, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**

**DETENTORA 1**

Denominação:

.....

Endereço:

.....

CNPJ:

.....

Representante Legal:

.....

CPF:

.....

**DETENTORA 2**

Denominação:

.....

Endereço:

.....

CNPJ:

.....

Representante Legal:

.....

CPF: .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MED.	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**2.1. A prestação de serviço deverá ser executada conforme calendários de evento contido no termo de referência do Edital do referido Pregão.**

**2.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão):**

a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;

b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;



- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Ordem de Entrega;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

**2.2.1.** A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Ordem de Entrega. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**2.2.2** - A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de antecedência.

**2.2.3** - Os objetos deverão ser entregues nos endereços especificados no termo de referência, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, obedecendo o prazo de montagem determinado;

**2.2.3.1** - O responsável pelo recebimento fará a conferência dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1** – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**4.1.1** – Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

**4.2.** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

**4.2.1**- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**4.3.** - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

10.01 - Setor de Promoção de Turismo

**3.3.90.39.00.00.00.1.110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

**5.1**- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 011/2020 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**5.2**- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

**5.3**- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4**- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**5.5 – A CONTRATADA fica obrigada a fornecer endereço eletrônico, no qual receberá todas as notificações e pelo qual se presumem recebidas.**

A contratada é a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, sendo a municipalidade excluída de quaisquer reclamações e indenizações.

A Contratada é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Contratante pelo ressarcimento.

A Contratada não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.

A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

A CONTRATADA será responsável pela parte técnica e organizadora do Evento, conforme descritos no objeto do presente instrumento contratual, disponibilizando durante toda a realização do evento:

- a) Montagem e Desmontagem dos equipamentos,
- b) Transporte e alimentação da equipe técnica e demais despesas inerentes a Equipe Técnica durante toda a execução do objeto licitado.
- c) Transporte, sucção/higienização das unidades de banheiro químico com aplicação de produtos internos e reposição de materiais.

Todas as despesas decorrentes da mão de obra correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, seguros de operários, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do contrato.

Caberá à licitante responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários; seguros de acidentes; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação.

Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3-** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

**6.4-** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1 -** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



**7.2** - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do valor do empenho.

**7.2.1** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1**- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 011/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**8.2**- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1**- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí.

**9.2**- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio do Pinhal, ..... de ..... de 2020.

**Clodomiro Correia de Toledo Junior**  
Prefeito de Santo Antônio do Pinhal  
**CONTRATANTE**

**DETENTORA(S):**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:



**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**  
**Edital de Pregão Presencial nº 011/2020**  
**Processo Administrativo Municipal nº 036/2020 – Processo de Compra nº 036/2020**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.701.455/0001-72, estabelecido à Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52, Centro, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **Clodomiro Correia de Toledo Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº ....., e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., domiciliado a Rua ....., ....., na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, doravante designado **Contratante**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à Rua ....., no município de ....., Estado de ....., doravante denominada **Contratada**, tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº.011/2020, nos termos da Lei 8.666/1993, da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 1.730/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

**1.1. CARACTERÍSTICAS:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr Unit	Total
1					
2					
3					

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**2.1. A prestação de serviço deverá ser executada conforme calendários de evento contido no termo de referência do Edital do referido Pregão.**

**2.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão):**

- o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- o item e a quantidade solicitada;
- a data da expedição da Ordem de Entrega;
- o prazo de entrega (data e horário);
- o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.



**Município de  
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**2.2.1.** A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Ordem de Entrega. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**2.2.2 -** A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de antecedência.

**2.2.3 -** Os objetos deverão ser entregues nos endereços especificados no termo de referência, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, obedecendo o prazo de montagem determinado;

**2.2.3.1 -** O responsável pelo recebimento fará a conferência dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atenda as especificações técnicas descritas no termo de referência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência deste Contrato de Fornecimento é de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, contados a partir da data da sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1 –** O presente contrato tem o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e onerará as seguintes dotações orçamentárias:

10.01 - Setor de Promoção de Turismo

#### **3.3.90.39.00.00.00.1.110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**4.2 –** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da homologação do Concurso Público mediante entrega total dos documentos pertinentes ao processo de seleção. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**4.3.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**4.3.1.** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### **CLAUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A contratada é a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, sendo a municipalidade excluída de quaisquer reclamações e indenizações.

A Contratada é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Contratante pelo ressarcimento.

A Contratada não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.

A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

A CONTRATADA será responsável pela parte técnica e organizadora do Evento, conforme descritos no objeto do presente instrumento contratual, disponibilizando durante toda a realização do evento:

d) Montagem e Desmontagem dos equipamentos,





- e) Transporte e alimentação da equipe técnica e demais despesas inerentes a Equipe Técnica durante toda a execução do objeto licitado.
- f) Transporte, sucção/higienização das unidades de banheiro químico com aplicação de produtos internos e reposição de materiais.

Todas as despesas decorrentes da mão de obra correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, seguros de operários, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do contrato.

Caberá à licitante responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários; seguros de acidentes; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação.

Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer endereço eletrônico, no qual receberá todas as notificações e pelo qual se presumem recebidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
- 6.3. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- 6.4. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA**

7.1. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES**

8.1. **Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**

8.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, e que não forem resolvidas amigavelmente, se sobrepondo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E assim por estarem justos e avençados, declaram as partes aceitar todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente, que assinam em duas vias de igual teor e para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.



*Município de  
Santo Antônio do Pinhal*

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Santo Antônio do Pinhal,..... de ..... de 2020.

**Clodomiro Correia de Toledo Junior**  
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Pinhal

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**RG:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**RG:**



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCESP, art.9º, XIV.

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Pinhal

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°:**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

**PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DONERY DOS SANTOS AMANTE - OAB/SP Nº 295.096**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santo Antônio do Pinhal, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ 2020.

**CONTRATANTE**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal  
**Clodomiro Correia de Toledo Junior**  
E-mail institucional  
E-mail pessoal

**CONTRATADA**

Nome e cargo  
E-mail institucional  
E-mail pessoal



**Município de  
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCESP, art.9º, XV.

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Pinhal

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°:**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

**PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DONERY DOS SANTOS AMANTE - OAB/SP Nº 295.096**

Nome	<b>Clodomiro Correia de Toledo Junior</b>
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	24.242.850-2 SSP/SP - CPF/MF sob o nº 276.561.968-97
Endereço	Rua Maria Ferreira de Lima, 1097 Bairro Santa Cruz
Telefone	(12) 3666-1122
e-mail	clodjr@gmail.com

**RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE  
DOCUMENTOS DO TCESP**

Nome	PEDRO PIMENTA ARAÚJO
Cargo	SECRETÁRIO DE TURISMO
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Ministro Nelson Hungria, 52- centro
Telefone e Fax	12 3666-1918
e-mail	turismo@pmsap.sp.gov.br

Santo Antônio do Pinhal, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
**Clodomiro Correia de Toledo Junior**  
**Prefeito Municipal**



*Município de  
Santo Antônio do Pinhal*

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**Edital de Pregão Presencial nº 011/2020**  
**Processo Administrativo Municipal nº 036/2020 – Processo de Compra nº 036/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, para nos representar no Município de Santo Antônio do Pinhal em especial no Pregão Presencial nº 011/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação

Santo Antônio do Pinhal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal  
(com firma reconhecida)



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Edital de Pregão Presencial nº 011/2020**

**Processo Administrativo Municipal nº 036/2020 – Processo de Compra nº 036/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

Eu ..... (nome completo), RG nº ....., representante legal da empresa .....(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ....., **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 011/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Santo Antônio do Pinhal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



**ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Edital de Pregão Presencial nº 011/2020**

**Processo Administrativo Municipal nº 036/2020 – Processo de Compra nº 036/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

**Declaro**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa .....  
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..... é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 011/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal.

Santo Antônio do Pinhal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO:** Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar **DECLARAÇÃO** que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no anexo V bem como **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**Edital de Pregão Presencial nº 011/2020  
Processo Administrativo Municipal nº 036/2020 – Processo de Compra nº 036/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME  
ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS  
ANEXOS DO EDITAL.**

(nome/razão social) ..... inscrita no CNPJ  
sob o nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº..... e do CPF nº ....., **declara**,  
para fins do disposto no inciso V do art. 2º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, estar regular perante o  
Ministério do Trabalho e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Declaro ainda que a empresa ATENDE as exigências previstas na Lei Federal nº  
6.514/77, na Portaria 3.214/78 do Ministério de Trabalho, combinado com a  
Consolidação das Leis Trabalhistas, em seu capítulo V, Título II, e leis 8.080/90,  
8.212/91 e 8.213/91, assim como decidido pelo Grupo Interministerial de 1977 e  
revigorado em 2004 nas Diretrizes e Estratégias estabelecidas pela Política Nacional de  
Segurança e Saúde do Trabalhador – PNSST, que dispõe sobre a inclusão nos  
processos licitatórios dos órgãos da administração pública direta e indireta requisitos de  
SST;

Declaração de que a empresa atende no mínimo as seguintes normas a serem  
apresentadas no ato da assinatura do Contrato:

- NR7 – Programa de Controle Médico de Saúde Operacional – PCMSO;
- NR9 – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA;
- Cadastro estadual da Vigilância Sanitária.

Santo Antônio do Pinhal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal





*Município de  
Santo Antônio do Pinhal*

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Edital de Pregão Presencial nº 011/2020**

**Processo Administrativo Municipal nº 036/2020 – Processo de Compra nº 036/2020**

**DADOS DA EMPRESA LICITANTE:**

Razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº.: \_\_\_\_\_ Conta nº.: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_ E-mail Pessoal<sup>2</sup>: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr Unit	Total
Total Lote 05					
Total Geral					

**1. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias**

**2. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Prazo de entrega: Conforme Cronograma de Eventos da Secretaria de Turismo.**

**DECLARAÇÕES:**

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, transporte, alimentação e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do Pregão \_\_\_\_/2020;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital do Pregão \_\_\_\_/2020** e de seus Anexos.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal da Empresa

RG N.º

CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA

<sup>2</sup> A empresa deverá obrigatoriamente informar o E-mail pessoal do representante da empresa afim de cumprir com as determinações da Instrução 02/2008 e Aditamento 020/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



*Município de*  
*Santo Antônio do Pinhal*

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**  
**Edital de Pregão Presencial nº 011/2020**  
**Processo Administrativo Municipal nº 036/2020 – Processo de Compra nº 036/2020**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL**  
**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CMPL**

Av. Ministro Nelson Hungria, nº 52, Centro  
Santo Antônio do Pinhal-SP

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

Declaramos, para efeito da licitação em referência, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos, de acordo com a Resolução nº 213 de 29.06.73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), caso venhamos a vencer a referida licitação.

Nome:			
Assinatura:			
Especialidade:			
CREA Nº		Data do Registro:	

Sendo mais de um:

Nome:			
Assinatura:			
Especialidade:			
CREA Nº		Data do Registro:	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico profissional permanente, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes, conforme solicitado no Edital de **Pregão nº 011/2020**.

....., ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



**ANEXO X - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**  
**Edital de Pregão Presencial nº 011/2020**  
**Processo Administrativo Municipal nº 036/2020 – Processo de Compra nº 036/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

Declaramos que, em cumprimento ao disposto no Edital de Pregão nº 011/2020, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada pelo(a) Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., devidamente qualificado(a) como seu(a) representante legal para os fins da presente declaração, visitou o local onde será realizado os serviços e tomou conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para a execução dos trabalhos, objeto do procedimento licitatório em apreço.

**Santo Antônio do Pinhal, ..... de ..... de 2020.**

\_\_\_\_\_  
**Pedro Pimenta Araújo**  
Secretário de Turismo

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:**

Este **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, deverá ser obrigatoriamente apresentado junto com o envelope de Habilitação **PREGÃO Nº 011/2020**



**ANEXO XI – FICHA CADASTRAL**  
**Edital de Pregão Presencial nº 011/2020**  
**Processo Administrativo Municipal nº 036/2020 – Processo de Compra nº 036/2020**

**DADOS DA EMPRESA LICITANTE:**

Razão social: ..... CNPJ nº: .....

Inscrição Estadual ..... Data da Inscrição: .....

Inscrição Municipal ..... Data da Inscrição: .....

Banco: ..... Agência nº: ..... Conta nº: .....

Endereço completo: .....

Telefones: ..... E-mail Comercial: .....

E-mail para envio de notificações:.....

Capital Integralizado:..... Capital Atual: .....

Nº Registro na Junta Comercial ..... Data de Registro: .....

Ramo de Atividade: .....

.....

.....

.....

Representante Legal (administrador) .....

**DADOS DOS SOCIOS**

Nome Completo: .....

Cargo:.....

Endereço Residencial:.....

RG/ Orgão e UF:: ..... CPF: .....

Email pessoal:..... Email profissional:.....

Margem de participação do sócio na empresa: .....

Data da Inclusão do Sócio na Empresa: .....

Nome Completo: .....

Cargo:.....

Endereço Residencial:.....

RG/ Orgão e UF:: ..... CPF: .....

Email pessoal:..... Email profissional:.....



**Município de  
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: _____
Ass: _____

Margem de participação do sócio na empresa: .....

Data da Inclusão do Sócio na Empresa: .....

Nome Completo: .....

Cargo:.....

Endereço Residencial:.....

RG/ Orgão e UF:: ..... CPF: .....

Email pessoal:.....Email profissional:.....

Margem de participação do sócio na empresa: .....

Data da Inclusão do Sócio na Empresa: .....

.....

